

AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	203003-AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	GERFANIA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA	09/06/2026 15:05 (v 0.10)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01416.004698/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01416.004698/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da contratação é a aquisição de uma smart TV de no mínimo 75”, resolução 4K, tecnologia LED ou superior, Wi-Fi integrado, no mínimo 2 entradas HDMI, conversor digital integrado, controle remoto e tensão compatível com a rede elétrica local 220v ou Bivolt; um suporte pedestal móvel motorizado para televisão de 75” a 90”, com regulagem elétrica de altura, rodízios com trava de segurança, compatibilidade com padrão VESA, estrutura metálica reforçada, capacidade mínima de carga de 90 kg e adequado para uso corporativo em salas de reunião e videoconferência; um refrigerador frost free, capacidade mínima de 300 litros, cor branca, freezer integrado, classificação energética compatível com selo Procel. 220v ou Bivolt; e, um forno micro-ondas multifuncional, capacidade mínima de 30 litros, com funções grill e air fryer, cor preta, 220v ou Bivolt, destinados à adequação da infraestrutura do Escritório-sede da Ancine em Brasília/DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR
1	Smart TV de no mínimo 75”, resolução 4K, tecnologia LED ou superior, Wi-Fi integrado, no mínimo 2 entradas HDMI, conversor digital integrado, controle remoto e tensão compatível com a rede elétrica local 220v ou Bivolt.	01	636448	5.034,05
2	Pedestal móvel motorizado para TV de 75" a 90", com regulagem elétrica de altura, rodízios com trava e estrutura metálica reforçada	01	470758	2.140,94
3	Refrigerador frost free, capacidade mínima de 300 litros, cor branca e tensão compatível com a rede elétrica local (220V)	01	405244	2.261,99
4	Forno micro-ondas multifuncional, capacidade mínima de 30 litros, com funções grill e air fryer,	01	445383	1.770,97

	cor preta e tensão compatível com a rede elétrica local (220V)			
--	--	--	--	--

- 1.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 11.207,95 (onze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa a adequação das instalações e infraestrutura do Escritório-sede da Ancine, localizado em Brasília-DF, considerando a expansão de suas atividades, com o ingresso de 20 (vinte) novos servidores. O objetivo é a melhoria das condições de apoio às atividades institucionais, às reuniões de trabalho, à utilização dos espaços comuns e o suporte ao ambiente de trabalho.
- 2.2 Destaca-se, em especial, que a aquisição do suporte móvel para televisão justifica-se pela necessidade de deslocamento frequente do equipamento entre salas de reuniões e eventos institucionais, garantindo maior segurança, estabilidade e adequação ao uso corporativo pretendido.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de uma smart TV de no mínimo 75”, resolução 4K, tecnologia LED ou superior, Wi-Fi integrado, no mínimo 2 entradas HDMI, conversor digital integrado, controle remoto e tensão compatível com a rede elétrica local 220v ou Bivolt; um suporte pedestal móvel motorizado para televisão de 75” a 90”, com regulagem elétrica de altura, rodízios com trava de segurança, compatibilidade com padrão VESA, estrutura metálica reforçada, capacidade mínima de carga de 90 kg e adequado para uso corporativo em salas de reunião e videoconferência; um refrigerador frost free, capacidade mínima de 300 litros, cor branca, freezer integrado, classificação energética compatível com selo Procel. 220v ou Bivolt; e, um forno micro-ondas multifuncional, capacidade mínima de 30 litros, com funções grill e air fryer, cor preta, 220v ou Bivolt, destinados à adequação da infraestrutura do Escritório-sede da Ancine, em Brasília/DF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e sem avarias.
- 4.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.
- 4.3. Os produtos elétricos e eletrônicos deverão possuir compatibilidade com a rede elétrica local, observando tensão compatível com 220V, quando aplicável.
- 4.4. A Smart TV de no mínimo 75" deverá possuir resolução mínima 4K, conectividade Wi-Fi integrada e, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI.
- 4.5. O suporte para TV deverá ser do tipo pedestal móvel motorizado, compatível com teleres de de 75" a 90" viso, possuir regulagem elétrica de altura, rodízios com trava de segurança e estrutura metálica reforçada para uso corporativo.
- 4.6. O refrigerador deverá possuir sistema frost free, capacidade mínima de 300 litros e freezer integrado.
- 4.7. O forno micro-ondas deverá possuir capacidade mínima de 30 litros e funcionalidades compatíveis com grill e air fryer.
- 4.8. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.
- 4.9. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.10. Não será exigida apresentação de amostras.
- 4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da contratação e o fornecimento em entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para análise de eventual prorrogação de prazo.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Agência Nacional do Cinema – Ancine, Escritório-Sede localizado no SAUS, Quadra 06, Bloco E, Brasília/DF.

5.4. As atividades de transporte, entrega, montagem e instalação necessárias ao funcionamento dos equipamentos correrão por conta da contratada.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia abrange a substituição ou reparação de itens defeituosos, sem ônus para a Administração.

5.7. O custo de transporte para substituição ou manutenção durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

- 7.2.2. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor do bem não entregue no prazo e nas especificações definidas neste Termo de Referência;
- 7.2.3. multa compensatória de até 10% do valor total da contratação, em caso de inexecução total;
- 7.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade dos bens entregues.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
- 8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.
- 9.3. Para fins de habilitação, será exigida regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.207,95 (onze mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.2 A estimativa de preços considerou a MEDIANA dos valores obtidos nas pesquisas de preços, tendo em vista tratar-se da metodologia mais adequada para a mitigação de distorções decorrentes de preços discrepantes e para maior aderência aos valores praticados no mercado.
- 10.3 Verificou-se aderência entre os valores obtidos no Painel de Preços/Compras Governamentais e os preços praticados no mercado para os itens “Smart TV de no mínimo 75” e “refrigerador frost free com capacidade mínima de 300 litros”, razão pela qual tais referências foram consideradas compatíveis para fins de estimativa da contratação.
- 10.4 Em relação aos itens “forno micro-ondas multifuncional com capacidade mínima de 30 litros” e “suporte móvel motorizado para TV de no mínimo 75”, os registros obtidos no Painel de Preços/Compras Governamentais apresentaram especificações incompatíveis com a solução pretendida pela Administração, considerando que:
- o item "forno micro-ondas multifuncional com capacidade mínima de 30 litros" pesquisado no mercado contempla funcionalidades adicionais, como grill e air fryer;
 - o item "suporte móvel motorizado para TV de no mínimo 75” contempla regulagem elétrica de altura, rodízios e estrutura reforçada para uso corporativo.
- 10.5 Dessa forma, para os dois últimos itens foram considerados os preços obtidos nas pesquisas de preços realizadas nos sítios eletrônicos especializados, observando-se compatibilidade técnica entre os produtos pesquisados e a necessidade da Administração.

Fonte	Preço	CATMAT	Caracterização	Justificativa

Painel de Preços/Compras Governamentais – Micro-ondas	Aproximadamente R\$ 617,50	445383	Inconsistente	Registro referente a equipamento com especificações inferiores ao objeto pretendido pela Administração.
Painel de Preços/Compras Governamentais – Suporte móvel para TV	Aproximadamente R\$ 90,00	470758	Inconsistente	Registro referente a suportes simples/fixos, incompatíveis com pedestal móvel motorizado corporativo pretendido pela Administração.

10.6. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com fundamento na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta ao Painel de Preços/Compras Governamentais e pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

10.7. A adoção da MEDIANA dos preços coletados buscou mitigar distorções decorrentes de valores discrepantes e garantir maior aderência aos preços praticados no mercado, a saber:

Item	Metodologia	Valor Estimado
Smart TV de no mínimo 75”	Mediana	R\$ 5.034,05
suporte móvel motorizado para TV de no mínimo 75”	Mediana	R\$ 2.140,94
refrigerador frost free com capacidade mínima de 300 litros	Mediana	R\$ 2.261,99
forno micro-ondas multifuncional com capacidade mínima de 30 litros	Mediana	R\$ 1.770,97

10.8 Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*^[A1]

Brasília 29 de maio de 2026.

Gerfânia do Socorro Damasceno da Silva

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias). [A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança,*

higiene e disciplina.

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.5. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.5.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.5.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.5.3. *Indenizações e multas.*

5.6. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.7. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. **Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.*

7.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]*

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERFANIA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA

Área demandante/Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 15:05:39.